



Termo de Referência - TIC nº 15 / 2023

Termo de Referência - Soluções de Tecnologia da Informação

QUADRO RESUMO

01. Objeto	Aquisição emergencial para: <ul style="list-style-type: none">• Item I - Emissão de Certificado digital A3 para pessoa física (eCPF) sem fornecimento de Token;						
02. Quantidade	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>I</td><td>Emissão de Certificado digital A3 para pessoa física (eCPF) sem fornecimento de Token</td><td>4</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Quantidade	I	Emissão de Certificado digital A3 para pessoa física (eCPF) sem fornecimento de Token	4
Item	Descrição	Quantidade					
I	Emissão de Certificado digital A3 para pessoa física (eCPF) sem fornecimento de Token	4					
03. Resumo da Especificação do Objeto	A especificação completa encontra-se no item 3.1, abaixo é apresentado apenas um resumo: <ul style="list-style-type: none">• Item I - Emissão de Certificado digital A3 para pessoa física (eCPF) sem fornecimento de Token<ul style="list-style-type: none">o Certificado aderente ao padrão do Comitê Gestor do ICP-Brasil;o Compatível com a AC-JUS;o Validade de 03 anos a contar da data de emissão;						
04. Valor Estimado	A ser preenchido pela Seção de Compras.						
05. Justificativa	Necessidade de urgente aquisição dos itens demandados para habilitação aos usuários de sistemas que exigem certificação digital, tendo em conta a inexistência de contratação vigente no Órgão						
06. Prazo de Entrega	Os Vouchers, ou instrumento equivalente, para emissão de certificado deve ser emitido e entregue ao Fiscal Técnico em até 5 dias úteis após o recebimento de Ordem de Fornecimento pela Contratada. A emissão do certificado deve ser realizada no momento da validação documental de forma presencial ou remota.						
07. Adjudicação	Ver item 2.9						
08. Classificação Orçamentária	(A cargo da COFIN).						
09. Local de Entrega	<ul style="list-style-type: none">• Entregue diretamente ao titular do certificado						
10. Unidade Fiscalizadora	TRE-AL/STI/CSCOR/SEDESC						
11. Unidade Gestora	A definir, na forma da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017						
12. Sanções Administrativas	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)						
13. Prazo de Pagamento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)						
14. Estratégia de Recebimento	Vide Item 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a) Subitem Recebimento do Objeto						
15. Modalidade e Tipo de Licitação	Vide Item 2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)						

1. OBJETO (Art. 18, §3º, I):

Compra direta para aquisição de:

Item	Descrição	Quantidade Total
I	Emissão de Certificado digital A3 para pessoa física (eCPF) sem fornecimento de Token	4

1.1 Definição (Art. 18, §3º, I)

- **Item I:** emissão de certificado digital tipo A3, sem fornecimento de token, para pessoa física emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, com validade de 03 (três) ;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

Os certificados digitais são necessários neste Regional nas seguintes atividades exemplificativas:

- Atuação dos pregoeiros no site Comprasnet;
- Atividades relacionadas à elaboração da folha de pagamento do tribunal, com envio de dados à Receita Federal do Brasil;
- Atividades próprias da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, da Coordenadoria de Controle Interno e da Coordenadoria de Material e Patrimônio;

Para atender tais demandas é necessária a aquisição contínua dos certificados com vencimento próximo com a finalidade de evitar descontinuidade dos serviços dependentes deste tipo de ferramenta.

2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

Tem-se por objetivo atender demanda de aquisição e renovação dos certificados com vencimento já vencidos com a finalidade de evitar descontinuidade dos serviços dependentes deste tipo de ferramenta.

2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

Com o registro de preços de certificados digitais e dispositivos tokens, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

1. Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
2. Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas.

2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Como se trata de item operacional, a contratação tem o condão de viabilização das atividades vinculadas às seguintes metas:

Indicador 5: Taxa de congestionamento de processos judiciais: com o Processo Eletrônico os certificados digitais passaram a ser essenciais para permitir o trabalho dos magistrados e servidores;

Indicador 14: Acompanhamento trimestral da execução orçamentária: vez que a COFIN usa certificados digitais para o desenvolvimento de determinadas atividades;

Indicador 15: Índice de perda orçamentária: vez que a COFIN usa certificados digitais para o desenvolvimento de determinadas atividades;

Indicador 16: Aderência da execução ao planejamento orçamentário: vez que a COFIN usa certificados digitais para o desenvolvimento de determinadas atividades;

Indicador 17: Índice de agilidade na tramitação dos processos de aquisição de bens e serviços: vez que os pregoeiros necessitam de certificados digitais para atuação nos pregões eletrônicos.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando os Estudos Preliminares presentes no documento SEI 1304784

2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, §3º, II, f)

A demanda foi estimada de acordo com a quantidade de certificados expirados.

Item	Demanda Prevista	Demanda Contratada
I	4	4

2.7 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC, visto que o tipo do objeto a ser adquirido pode ser facilmente encontrado no mercado.

Não se observa nenhum tipo de problema ou dificuldade em sua aquisição.

2.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

Trata-se de contratação de bens e serviços comuns, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei do Pregão Eletrônico, n. 10.250/2002, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

No contexto desta contratação e por se tratar de item único, verifica-se que o objeto não poderá ser dividido.

2.10 Vigência

Não se aplica.

2.11 Modalidade, Tipo de Licitação, Critérios de Habilitação e Atendimento aos Requisitos (Art. 18, § 3º, II, j, IV e V)

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, é pela contratação por licitação via pregão.

2.12 Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

Para utilização do objeto não será necessária qualquer adequação de ambiente.

2.13 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

Como o certificado digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pelo ICP-Brasil e aderente a todas às suas normas aplicáveis.

2.14 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
3. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
5. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

2.15 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

As obrigações abaixo são aplicáveis ao objeto a ser contratado.

1. Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;
2. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
3. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
4. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou andamento de atividades da garantia;
6. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades de suporte.

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1 Descrição do Objeto

Item I - Emissão de Certificado digital A3 para pessoa física (eCPF) sem fornecimento de Token

- Certificado e-CPF;
- Tipo A3;
- Certificado aderente ao padrão do Comitê Gestor do ICP-Brasil;
- Compatível com a AC-JUS;
- Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- Validade de 03 anos a contar da data de emissão;
- Deve englobar o respectivo serviço de autoridade de registro;
- A Contratada deverá oferecer, sem custo adicional, serviço de troca de titularidade para certificados solicitados, e ainda não emitidos, em um prazo máximo de 3 dias úteis a contar da manifestação da Contratante, em canal disponibilizado pela Contratada para este fim;
- Caso a emissão do certificado seja feita de forma remota, o procedimento deve ser suportado no Windows 10 ou superior e MacOS 12 ou superior.

3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1):

- Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Recebimento do Objeto:

- O Fiscal do Contrato emitirá, após o recebimento de todos os certificados previstos na Ordem de Fornecimento pelos respectivos titulares, um Termo de Recebimento Provisório e o encaminhará ao Gestor do Contrato.
- O Gestor do Contrato procederá com a emissão da NLP e a encaminhará para pagamento.

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7):

- O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
 - Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
 - Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9):

- Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere a aquisição de certificados digitais de uso comum.

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11):

- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - Advertência:
 - A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
 - Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
 - Multa de:
 - 0,5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega do bem, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 - No caso de atraso injustificado na entrega dos bens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual; e
 - No caso de atraso injustificado na entrega do bem por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento;
 - 10% sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do instrumento de fornecimento.
 - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- As sanções previstas nos itens "1.1", "1.3" e "1.4" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;
- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
- Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

Não se observam requisitos técnicos que possam influenciar na aquisição.

5. Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V)

- Ordem de Fornecimento: usar modelo SEI
- Recebimento Provisório: usar modelo SEI
- NLP: usar modelo SEI

Maceió, 03 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por ALEX HENRIQUE MONTE NUNES, Coordenador Substituto, em 03/08/2023, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1340483** e o código CRC **2333D224**.